

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**  
**FAZENDÁRIO**  
**EDITAL Nº 2 – SEFAZ/RS – AFA, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018**

O Secretário de Estado da Fazenda torna públicas as seguintes alterações referentes ao Edital nº 1 – SEFAZ/RS – AFA, de 30 de agosto de 2018:

- a) a **retificação** da alínea “b” do subitem 5.2;
- b) a **retificação** do subitem 5.5.2;
- c) a **retificação** da alínea “e” do subitem 7.5.8.3;
- d) a **retificação** do subitem 7.5.9.1.2;
- e) a **exclusão** do subitem 7.5.9.12;
- f) a **inclusão dos tópicos 7 e 8** na disciplina de **Noções de Direito Penal** constante do subitem 12.2.2;
- g) a **retificação do Anexo I** e a **inclusão do Anexo III**.

Torna pública, ainda, a **reabertura do período de inscrições** do concurso público para o provimento de vagas no cargo de Assistente Administrativo Fazendário da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (SEFAZ/RS), regido pelo Edital nº 1 – SEFAZ/RS – AFA, de 30 de agosto de 2018.

**1 DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL Nº 1 – SEFAZ/RS – AFA, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

[...]

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

[...]

b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 90 dias, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital.

[...]

5.5.2 Se convocados, os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Estadual nº 44.300/2006, na Lei Estadual nº 13.320/2009, ou na Lei Federal nº 12.764/2012, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com **a sugestão de modelo** constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

**5.5.2.1** O modelo constante do Anexo I a que se refere o subitem 5.5.2 deste edital trata-se de sugestão de laudo médico, não tendo, conseqüentemente, obrigatoriedade em seu uso.

[...]

7.5.8.3 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

[...]

e) envio, via *upload*, da imagem do atestado médico fornecido por médico(a) cadastrado(a) pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que comprove a deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), **conforme a sugestão de modelo constante do Anexo III deste edital**.

**e.1)** O modelo constante do Anexo III a que se refere a alínea “e” do subitem 7.5.8.3 deste edital trata-se de sugestão de laudo médico, não tendo, conseqüentemente, obrigatoriedade em seu uso.

[...]

**7.5.9.1.2 Os candidatos sem deficiência (que estejam acometidos de doença ou limitação física temporária) ou os candidatos com deficiência que não fizeram a opção para concorrer às vagas**

reservadas às pessoas com deficiência, e, portanto, não enviaram o laudo na forma do subitem 5.2 deste edital e solicitarem atendimento especial deverão enviar laudo médico compatível com o atendimento especial solicitado.

7.5.9.1.2.1 Recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos e eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

7.5.9.1.2.2 O candidato com deficiência que optou por concorrer às vagas reservadas, nos termos do subitem 5.2 deste edital, basta assinalar no sistema eletrônico de inscrição as opções correspondentes aos recursos especiais necessários.

[...]

## 12.2.2 COMPONENTES DA PROVA OBJETIVA

[...]

**NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E NOÇÕES DE DIREITO PENAL: [...] II NOÇÕES DE DIREITO PENAL: [...] 7 Lei nº 11.340/2006, e suas alterações (Lei Maria da Penha). 8 Lei nº 12.288/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial) e Lei Estadual nº 13.694/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).**

[...]

## ANEXO I

### SUGESTÃO DE MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA (candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

\_\_\_\_\_  
CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

\_\_\_\_\_  
Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme Decreto Estadual nº 44.300/2006 \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

## ANEXO III

SUGESTÃO DE MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA  
(candidatos que se declararam com deficiência e que solicitaram isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

\_\_\_\_\_  
CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

\_\_\_\_\_  
Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme Decreto Estadual nº 44.300/2006 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Atesto, por fim, que sou médico(a) cadastrado(a) pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a) cadastrado(a) pelo SUS

## 2 DA REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), solicitada no período entre **10 horas do dia 28 de setembro de 2018 e 18 horas do dia 2 de outubro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF).

2.1.1 TAXA: R\$ 82,35.

2.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 90 dias, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 2.2.1 deste edital.

2.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, de forma legível, no período entre **10 horas do dia 28 de setembro de 2018 e 18 horas do dia 2 de outubro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 2.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

2.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e pardos e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 52.223/2014.

2.4 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de

dados.

2.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

2.4.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.

2.4.3 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente) e deverá ser impresso, para o pagamento da taxa de inscrição após efetuado o registro pelo banco.

2.4.4 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

2.4.5 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.4.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **5 de novembro de 2018**.

2.4.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.5 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

## **2.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

2.6.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

2.6.1.1 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

2.6.1.2 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de sistema de concorrência e atendimento especial.

2.6.1.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

2.6.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2.6.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

2.6.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, e em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

2.6.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

2.6.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 2.6.4.1 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização da prova, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização da prova.

2.6.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização da prova.

2.6.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

2.6.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), nas datas prováveis de **3 e 4 de outubro de 2018**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar das **9 horas do dia 3 de outubro de 2018 às 18 horas do dia 4 outubro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF) novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

2.6.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

2.6.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

## **2.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.7.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem no caso previsto no art. 91 da Lei Estadual nº 13.320/2009, e na Lei Estadual nº 13.153, de 16 de abril de 2009.

2.7.2 A isenção será concedida ao candidato que, cumulativamente:

a) for deficiente; e

b) tiver renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional, *per capita* familiar.

2.7.3 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) preenchimento de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, no período entre **10 horas do dia 28 de setembro de 2018 e 18 horas do dia 2 de outubro de 2018**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), contendo o nome, o CPF, a indicação de que é deficiente e membro de família baixa renda, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 13.320/2009;

b) envio, via *upload*, da declaração constante do Anexo II deste edital, legível e assinada;

c) envio, via *upload*, da imagem do CPF do candidato;

d) envio, via *upload*, da imagem da carteira de identidade do candidato;

e) envio, via *upload*, da imagem do atestado médico fornecido por médico(a) cadastrado(a) pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que comprove a deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a sugestão de modelo constante do Anexo III do Edital nº 1 – SEFAZ/RS – AFA, de 30 de agosto de 2018.

e.1) O modelo constante do Anexo III a que se refere a alínea “e” do subitem 2.7.3 deste edital trata-se de sugestão de laudo médico, não tendo, conseqüentemente, obrigatoriedade em seu uso.

2.7.3.1 **Não será deferido o pedido de isenção** do candidato que não enviar a documentação por meio do *link* a que se refere o subitem 2.7.3 deste edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem a indicação da espécie e do grau ou nível de sua deficiência, sem a expressa referência ao CID-10, sem o atestado médico, sem o nome do concurso ou sem assinar.

2.7.3.2 A solicitação realizada após o período constante da alínea “a” do subitem 2.7.3 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

2.7.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 2.7.3 deste edital.

2.7.3.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração e(ou) o referido atestado por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

2.7.3.4.1 Durante o período de que trata a alínea “a” do subitem 2.7.3 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente).

2.7.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.7.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.7.3 deste edital.

2.7.6 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

2.7.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe, e a homologação da isenção será ratificada pela Comissão de Ingresso desde que a inscrição do candidato tenha sido deferida como de deficiente, nos termos do parecer emitido pela Comissão Especial da SEFAZ, e, ao mesmo tempo, tenha atendido aos requisitos dispostos no subitem 2.7 deste edital.

2.7.8 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **5 de novembro de 2018**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

### **2.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

2.8.1 Para solicitar atendimento especial, os candidatos deverão observar o disposto no subitem 7.5.9 do Edital nº 1 – SEFAZ/RS – AFA, de 30 de agosto de 2018 e, conforme o caso, enviar, de forma legível, a documentação citada nos subitens 7.5.9.1 a 7.5.9.7 do referido edital, até as **18 horas do dia 2 de outubro de 2018** (via *upload*), por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente). Após esse período, a solicitação de atendimento especial será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

2.8.2 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá a solicitação de atendimento especial deferida, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 7.5.9.1 a 7.5.9.7 do Edital nº 1 – SEFAZ/RS – AFA, de 30 de agosto de 2018. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

### **3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 A relação provisória dos candidatos considerados com deficiência na perícia médica será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), na data provável de **9 de outubro de 2018**.

3.2 A relação provisória dos candidatos com a solicitação de isenção de taxa deferida será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), na data provável de **18 de outubro de 2018**.

3.3 A relação provisória dos candidatos com atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), na data provável de **14 de novembro de 2018**.

3.4 Na data provável de **14 de novembro de 2018**, será publicada no *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul* e divulgada na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), a relação dos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada, bem como os motivos que determinaram o indeferimento, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto Estadual nº 43.911/2005.

3.5 O candidato que desejar interpor recurso contra as relações provisórias de que tratam os subitens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 deste edital deverá observar os procedimentos disciplinados nas respectivas relações provisórias.

**ÁLVARO FAKREDIN**

Secretário de Estado da Fazenda Adjunto

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**  
**FAZENDÁRIO**  
**EDITAL Nº 1 – SEFAZ/RS – AFA, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

O Secretário de Estado da Fazenda, por meio da Comissão de Ingresso, designada pela Portaria nº 035/2018, de 11 de maio de 2018, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Estadual nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, no Regulamento dos Concursos Públicos, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.911, de 13 de julho de 2005, e suas alterações, e na Lei Estadual nº 14.472, de 21 de janeiro de 2014, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas no cargo de Assistente Administrativo Fazendário da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (SEFAZ/RS), mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.1.1 O Cebbraspe realizará o concurso utilizando o **Método Cespe**, o qual está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e outras técnicas sofisticadas. Tudo isso para entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe.

1.3 A prova objetiva para todos os candidatos, bem como a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, serão realizadas na cidade de Porto Alegre/RS.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização da prova, esta poderá ser realizada em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul, conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 10.098/1994, e, no que couber, na Lei Estadual nº 14.472/2014.

**2 DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO**

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: executar trabalhos auxiliares de rotina e de apoio técnico e administrativo, como organizar, classificar, registrar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; executar serviços de digitação, digitalização e microfilmagem; redigir minutas de documentos, memorandos e correspondências e efetuar comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à disposição, tais como telefone, fax e correio eletrônico; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras e outras máquinas, de acordo com as necessidades do trabalho; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação postos à sua disposição; executar tarefas nas áreas de protocolo, arquivo, serviço de malote e postagem; auxiliar na prestação de atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, inclusive quanto ao andamento de expedientes; prestar apoio na preparação de documentos, bem como proceder ao preenchimento de guias, requisições e outros formulários; auxiliar na realização de estudos, pesquisas e processamento de dados e informações; auxiliar no exame e instrução de expedientes administrativos; auxiliar na realização de

trabalhos relacionados às áreas administrativa, de recursos humanos, de tecnologia da informação, de capacitação, de planejamento, financeira e de registro, controle e execução da despesa; executar outras tarefas correlatas.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.040,00 (vencimento básico mensal, acrescido de Gratificação Fazendária, nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 14.472/2014).

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

### **3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Comprovar aptidão física e psíquica para o cargo, mediante laudo médico emitido por órgão oficial de saúde do Estado.

3.9 Ter ílibada conduta social, profissional ou funcional, e não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar folha corrida de todas as comarcas e órgãos da justiça em cujo território tiver residido nos últimos cinco anos, contados da data da nomeação.

3.10 Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente.

3.11 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.12 Para a comprovação da ílibada conduta social e profissional descrita no subitem 3.9 deste edital, a Comissão de Ingresso poderá colher informações e provas documentais a respeito do candidato.

3.13 Cumprir as determinações deste edital.

### **4 DAS VAGAS**

<b>Vagas para ampla concorrência</b>	<b>Vagas reservadas para candidatos com deficiência</b>	<b>Vagas reservadas para candidatos negros e pardos</b>
37	5	8

4.1 Os candidatos aprovados serão nomeados observando-se a ordem de classificação.

4.1.1 A SEFAZ reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

4.2 O candidato nomeado poderá ser lotado em qualquer repartição da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, conforme designação da autoridade competente.

### **5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Das vagas destinadas ao cargo, 10% serão providas na forma do Decreto Estadual nº 44.300, de 20 de fevereiro de 2006, do art. 107 da Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, do Decreto Estadual nº 46.656, de 01 de outubro de 2009, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Estadual nº 44.300/2006 e do § 2º do art. 107 da Lei Estadual nº 13.320/2009.



5.1.1.1 Não se aplica o disposto no subitem 5.1 deste edital se o candidato considerado pessoa com deficiência tiver obtido melhor classificação que autorize sua chamada imediata para as vagas oferecidas à ampla concorrência, nos termos do § 5º do art. 4º do Decreto Estadual nº 44.300/2006.

5.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no art. 3º do Decreto Estadual nº 44.300/2006, na Lei Estadual nº 13.320/2009, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico fornecido por médico(a) cadastrado(a) pelo Sistema Único de Saúde (SUS), emitido nos últimos 90 dias, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) cadastrado(a) pelo SUS com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital.

5.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, **até as 18 horas** do dia **26 de setembro de 2018**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.2.2 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não será fornecida cópia desse documento.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 7.5.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, devendo indicar as condições de que necessita para a realização da prova, conforme o previsto no art. 108 da Lei Estadual nº 13.320/2009.

5.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção da prova, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.4 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.4.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o

deferimento da solicitação do candidato.

## **5.5 DA PERÍCIA MÉDICA**

5.5.1 O candidato que se declarar com deficiência poderá ser convocado antes da divulgação da relação dos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada para se submeter à perícia médica oficial promovida por Comissão Especial de responsabilidade da SEFAZ/RS, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do Decreto Estadual nº 44.300/2006, do Decreto Estadual nº 46.656/2009, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Súmula nº 377, do STJ.

5.5.2 Se convocados, os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Estadual nº 44.300/2006, na Lei Estadual nº 13.320/2009, ou na Lei Federal nº 12.764/2012, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.5.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela SEFAZ/RS por ocasião da realização da perícia médica.

5.5.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.

5.5.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.5.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo emitido em período superior a 90 dias ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.5.4 e 5.5.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, o que não comparecer à perícia, se convocado.

5.5.7 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

5.5.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será examinada pela Comissão Especial da perícia médica, na forma estabelecida no art. 7º do Decreto Estadual nº 44.300/2006.

5.5.9 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade com as atribuições do cargo em decorrência da deficiência será exonerado.

5.5.10 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, e, na perícia médica, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.5.11 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.5.12 O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherá as vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do § 5º do art. 4º do Decreto Estadual nº 44.300/2006.

## **6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E PARDOS**

6.1 Das vagas destinadas ao cargo, 16% serão providas na forma da Lei Estadual nº 14.147, de 19 de dezembro de 2012.

6.1.1 O percentual estabelecido no subitem 6.1 deste edital obedece ao estabelecido no art. 1º da Lei Estadual nº 14.147/2012.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Estadual nº 14.147/2012 e do § 2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 52.223, de 30 de dezembro de 2014.

6.1.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e pardos e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 52.223/2014.

6.1.4 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

6.1.5 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do parágrafo único do art. 4º da Lei Estadual nº 14.147/2012.

6.1.6 O sistema de reserva de vagas aos candidatos negros e pardos deverá ser aplicado em todas as fases do concurso público, inclusive naqueles nos quais haja nota de corte.

## **6.2 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E PARDOS**

6.2.1 Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros e pardos serão submetidos ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, de responsabilidade da SEFAZ/RS.

6.2.2 Para o procedimento de verificação, na forma do art. 3º do Decreto Estadual nº 52.223/2014, o candidato que tiver se autodeclarado negro **deverá se apresentar** à comissão avaliadora designada pela Secretaria da Fazenda.

6.2.3 O procedimento de verificação será feito somente com os candidatos aprovados, após homologada a classificação final, nos termos do inciso I do art. 3º do Decreto Estadual nº 52.223/2014.

6.2.4 A avaliação da comissão considerará o fenótipo do candidato.

6.2.5 Caso remanesça dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será exigida do candidato a apresentação de documentação pública oficial, dele próprio e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.

6.2.6 A comissão será composta por, no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha em suas finalidades o combate da discriminação e(ou) a promoção da igualdade racial.

6.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição do candidato será anulada, bem como todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato pelos prejuízos decorrentes.

6.4 O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.5 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou parda terá validade apenas para este concurso.

6.6 Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.7 Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros e pardos.

6.8 Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

6.9 Na hipótese de não haver candidatos negros ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.10 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que considera a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.320/2009, e os candidatos negros.

6.10.1 O preenchimento das vagas ocorrerá da seguinte forma: I – candidato classificado no sistema universal; II – candidato com deficiência; e III – candidato negro (pretos ou pardos).

## **7 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

7.1 TAXA: **R\$ 82,35**.

7.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), solicitada no período entre **10 horas do dia 12 de setembro de 2018** e **18 horas do dia 26 de setembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF).

7.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

7.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.

7.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), após efetuado o registro pelo banco.

7.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

7.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **5 de novembro de 2018**.

7.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

7.4 Na data provável de **14 de novembro de 2018**, será publicada no *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul* e divulgada na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), a relação dos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada, bem como os motivos que determinaram o indeferimento, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto Estadual nº 43.911/2005.

7.4.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos com inscrição não homologada, bem como o que desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros e pardos disporá das **9 horas do dia 16 de novembro de 2018 às 18 horas do dia 19 de novembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## **7.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

7.5.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

7.5.1.1 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

7.5.1.2 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de sistema de concorrência e atendimento especial.

7.5.1.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

7.5.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

7.5.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

7.5.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, e em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e seus ombros.

7.5.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

7.5.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 7.5.4.1 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização da prova, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização da prova.

7.5.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização da prova.

7.5.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

7.5.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), nas datas prováveis de **27 e 28 de setembro de 2018**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar **das 9 horas do dia 27 de setembro de 2018 às 18 horas do dia 28 de setembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

7.5.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7.5.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

7.5.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva.

### **7.5.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

7.5.8.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem no caso previsto no art. 91 da Lei Estadual nº 13.320/2009, e na Lei Estadual nº 13.153, de 16 de abril de 2009.

7.5.8.2 A isenção será concedida ao candidato que, cumulativamente:

a) for deficiente; e

b) tiver renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional, *per capita* familiar.

7.5.8.3 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) preenchimento de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, no período entre **10 horas do dia 12 de setembro de 2018 e 18 horas do dia 26 de setembro de 2018**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), contendo o nome, o CPF, a indicação de que é deficiente e membro de família baixa renda, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 13.320/2009;

b) envio, via *upload*, da declaração constante do Anexo II deste edital, legível e assinada;

c) envio, via *upload*, da imagem do CPF do candidato;

d) envio, via *upload*, da imagem da carteira de identidade do candidato;

e) envio, via *upload*, da imagem do atestado médico fornecido por médico(a) cadastrado(a) pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que comprove a deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

7.5.8.3.1 **Não será deferido o pedido de isenção** do candidato que não enviar a documentação por meio do *link* a que se refere o subitem 7.5.8.3 deste edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem a indicação da espécie e do grau ou nível de sua deficiência, sem a expressa referência ao CID-10, sem o atestado médico, sem o nome do concurso ou sem assinar.

7.5.8.3.2 A solicitação realizada após o período constante da alínea “a” do subitem 7.5.8.3 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

7.5.8.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 7.5.8.3 deste edital.

7.5.8.3.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração e(ou) o referido atestado por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.5.8.3.4.1 Durante o período de que trata a alínea “a” do subitem 7.5.8.3 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente).

7.5.8.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.5.8.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.5.8.3 deste edital.

7.5.8.6 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

7.5.8.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe, e a homologação da isenção será ratificada pela Comissão de Ingresso desde que a inscrição do candidato tenha sido deferida como de deficiente, nos termos do parecer emitido pela Comissão Especial da SEFAZ, e, ao mesmo tempo, tenha atendido aos requisitos dispostos no subitem 7.5.8 deste edital.

7.5.8.8 A relação provisória dos candidatos com pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **18 de outubro de 2018**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente).

7.5.8.8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com pedido de isenção deferido disporá das **9 horas do dia 19 de outubro de 2018 às 18 horas do dia 22 de outubro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.5.8.9 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **5 de novembro de 2018**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

#### **7.5.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

7.5.9.1 **O candidato que necessitar de atendimento especial** para a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido no máximo 90 dias antes da data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.5.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização da prova não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 7.5.9.6 deste edital.

7.5.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização da prova deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

7.5.9.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 90 dias. O laudo deverá conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, conforme se depreende da interpretação sistemática do inciso IV do art. 5º do Decreto Estadual nº 44.300/2006, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o inciso VI e o § 3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 44.300/2006, e necessitem de alguma condição ou atendimento especial para realização da prova, conforme o disposto no § 1º do art. 14 do Decreto Estadual nº 44.300/2006.

7.5.9.3 **A candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 7.5.9.8 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

7.5.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.5.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.5.9.3.1.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

7.5.9.4 **O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização da prova, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e do documento de identidade.

7.5.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.5.9.5 **O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei.

7.5.9.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.

7.5.9.6 **O candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização da prova, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

7.5.9.7 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por **motivos religiosos**, nos termos da Lei Estadual nº 11.830, de 16 de setembro de 2002, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9.8 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, a imagem de seu CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome e o número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do **líder religioso**.

7.5.9.7.1 Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 11.830/2002 deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início e



permanecerão incomunicáveis desde o horário regular previsto para o início da prova até o término do interregno do pôr-do-sol de sábado, conforme o disposto no § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 11.830/2002.

7.5.9.8 A documentação citada nos subitens 7.5.9.1 a 7.5.9.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível até as **18 horas do dia 26 de setembro de 2018** (via *upload*), por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

7.5.9.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.5.9.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.5.9.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 7.5.9.8 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.5.9.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 7.5.9.1 a 7.5.9.7 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.5.9.10 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.5.9.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.5.9.12 A relação provisória dos candidatos com atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), na data provável de **14 de novembro de 2018**.

7.5.9.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com atendimento especial deferido deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

## **8 DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS**

8.1 Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o quadro a seguir.

<b>PROVA/TIPO</b>	<b>COMPONENTES DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES</b>	<b>CARÁTER</b>
Objetiva ( $P_1$ )	Língua Portuguesa	15	
	Ética na Administração Pública	10	
	Noções de Tecnologia da Informação	10	
	Noções de Direito Administrativo e de Direito Penal	15	
	Noções de Direito Constitucional	15	
	Matemática e Raciocínio Lógico	15	

8.2 A prova objetiva ( $P_1$ ) terá a duração de **4 horas** e será aplicada na data provável de **1º de dezembro de 2018**, no turno da **tarde**.

8.3 Na data provável de **21 de novembro de 2018**, será publicado no *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul* e divulgado na internet, no endereço eletrônico

[http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), o edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

8.3.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente) para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

8.3.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebraspe.

8.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.3.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.3.1 deste edital.

8.4 A prova objetiva ( $P_1$ ), de caráter eliminatório e classificatório, valerá **80,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 12 deste edital.

8.5 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher apenas o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

8.6 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.7 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.11 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.12 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.13 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 11.22 e 11.24 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.13.1 Após o prazo determinado no subitem 8.13 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

#### **8.14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

8.14.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.14.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação dupla.

8.14.3 O cálculo da nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

8.14.4 Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver a nota mínima de **48,00 pontos** na prova objetiva e que não obtiver nota zero em qualquer componente da prova.

8.14.4.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 8.14.4 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

8.14.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 8.14.4 deste edital serão listados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, que será a soma dos pontos obtidos no conjunto das questões da prova objetiva  $P_1$ .

#### **8.15 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA**

8.15.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), a partir das 19 horas da data provável de **4 de dezembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF).

8.15.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá das **9 horas do dia 5 de dezembro de 2018 às 18 horas do dia 7 de dezembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), ininterruptamente, para fazê-lo.

8.15.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), e seguir as instruções ali contidas.

8.15.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.15.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.15.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.15.7 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.15.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.15.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

8.15.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.15.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.15.11 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

## **8.16 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA OBJETIVA**

8.16.1 O edital de resultado provisório na prova objetiva será publicado no *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul* e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), na data provável de **19 de dezembro de 2018**.

8.16.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova objetiva disporá das **9 horas do dia 20 de dezembro de 2018 às 18 horas do dia 26 de dezembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## **9 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO**

9.1 A nota final no concurso será a nota final na prova objetiva.

9.2 Após o cálculo da nota final no concurso e a aplicação dos critérios de desempate constantes do item 10 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

9.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na perícia médica, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

9.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, se não forem eliminados no concurso, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

9.5 O edital de resultado final no concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação.

9.6 Os candidatos que não obtiverem a nota mínima para aprovação estarão automaticamente reprovados no concurso público.

9.7 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos no componente Noções de Direito Administrativo;
- c) obtiver o maior número de pontos no componente Noções de Direito Constitucional;
- d) obtiver o maior número de pontos no componente Noções de Tecnologia da Informação;
- e) obtiver o maior número de pontos no componente Língua Portuguesa;
- f) obtiver o maior número de pontos no componente Matemática e Raciocínio Lógico;
- g) tiver maior idade;
- h) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.1.1 Persistindo o empate, o desempate se fará por meio de sorteio público, nos termos do disposto no parágrafo único, do art. 27, do Decreto Estadual nº 43.911/2005.

10.1.2 Os candidatos a que se refere a alínea “h” do subitem 10.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

10.1.2.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 10.1.2 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos

pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

11.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização da prova.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente).

11.3.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

11.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_assistente](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_assistente), ressalvado o disposto no subitem 11.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

11.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

11.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 11.3 deste edital.

11.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas às 18 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 11.5 deste edital.

11.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 18 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – SEFAZ/RS – ASSISTENTE (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

11.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa

de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

11.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

11.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

11.10.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

11.11 Por ocasião da realização da prova, da perícia médica e do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.10 deste edital, não poderá realizar a prova, a perícia médica e o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos e será automaticamente eliminado do concurso público.

11.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

11.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização da prova.

11.13 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

11.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

11.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização da prova por, no mínimo, **uma hora** após o início da prova.

11.15.1 A inobservância do subitem 11.15 deste edital acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

11.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

11.17 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

11.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o caderno de prova no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das prova.

11.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.20 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

11.21 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

11.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

11.22.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer objetos relacionados no subitem 11.22 deste edital.

11.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 7.5.9.5 deste edital.

11.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 11.22 deste edital.

11.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.

11.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

11.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 11.22 deste edital no dia de realização da prova.

11.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos a eles causados.

11.23 No dia de realização da prova, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização da prova:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 11.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 7.5.9.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico.

11.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11.26 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

11.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

11.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 11.7 ou 11.8 deste edital, conforme o caso, e perante a SEFAZ/RS, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

11.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.



11.32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela SEFAZ/RS.

11.33 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 12 deste edital.

11.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 12 deste edital.

11.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

## **12 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)**

### **12.1 HABILIDADES**

12.1.1 As questões da prova poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

12.1.2 Cada questão da prova poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

### **12.2 CONHECIMENTOS**

12.2.1 Na prova, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

#### **12.2.2 COMPONENTES DA PROVA OBJETIVA**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

**ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** 1 Ética e moral. 2 Ética: princípios e valores. 3 Ética e democracia: exercício da cidadania. 4 Ética e função pública. 5 Ética no setor público. 5.1 Legislação: Decreto Estadual nº 45.746/2008, e suas alterações (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Estadual); Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); Lei Estadual nº 13.888/2011 (Institui Sistema de Gestão de Ética, Controle Público e Transparência do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); Lei Estadual nº 13.596/2010, e suas alterações.

**NOÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:** 1 *Hardware* e *Software*: fundamentos e conceituação. 2 Conceitos de segurança da informação, da informática, de computadores e para a Internet. 3 Redes de Computadores e Internet: conceitos básicos e fundamentos. 4 Banco de dados: conceitos e fundamentos da modelagem de dados.

**NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E NOÇÕES DE DIREITO PENAL: I NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Conceito, fontes, codificação, interpretação. 2 Estado, Governo e Administração Pública: conceito, elementos, poderes e organização; natureza e fins; princípios. 3 Organização administrativa: administração pública direta e indireta (Decreto-Lei Federal nº 200/1967, e suas alterações, e Emenda à Constituição Federal nº 19/1998, e suas alterações); Autarquias e Fundações; Empresas públicas e Sociedades de Economia Mista; Serviços Sociais Autônomos; Agências Reguladoras. 4 Agentes Públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa; processo administrativo disciplinar, sindicância e inquérito.

5 Poderes administrativos: poder regulamentar, poder hierárquico, poder disciplinar, poder de polícia. 6 Ato administrativo: conceito; requisitos - perfeição, validade e eficácia; atributos; nulidades e sanatória; extinção e desfazimento; classificação, espécies e exteriorização; atos vinculados e atos discricionários; mérito; uso e abuso de poder. 7 Serviços públicos: noções fundamentais sobre delegação, concessão, permissão e autorização. 8 Domínio público: bens públicos; conceito, classificação em espécies. 9 Lei Complementar Estadual nº 10.098/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul). 10 Lei Estadual nº 14.472/2014 (Lei do Assistente Administrativo Fazendário). 11 Lei Federal nº 11.340/2006, e suas alterações (Lei Maria da Penha). 12 Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial) e Lei Estadual nº 13.694/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial). **II NOÇÕES DE DIREITO PENAL:** 1 Aplicação da lei penal. 2 Crime. 3 Dolo e culpa. 4 Crimes contra a fé pública: falsidade de títulos e outros papéis públicos; falsidade documental; fraudes em certames de interesse público. 5 Crimes contra a Administração Pública: crimes praticados por funcionário público e por particular contra a Administração em geral. 6 Lei Federal nº 8.429/1992, e suas alterações (Improbidade administrativa).

**NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1 Teoria geral do Estado. 2 Os poderes do Estado e as respectivas funções. 3 Teoria geral da Constituição: conceito, origens, conteúdo, estrutura e classificação. 4 Tipos de Constituição. 5 Poder constituinte: conceito; espécies. 6 Emenda, reforma e revisão constitucional. 7 Princípios constitucionais. 8 Interpretação da Constituição. 9 Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 10 Análise do princípio hierárquico das normas. 11 Princípios fundamentais da Constituição Federal. 12 Direitos e garantias fundamentais. 13 Ações constitucionais: *habeas corpus*, mandado de segurança individual e coletivo; mandato de injunção, *habeas data*, ação popular e ação civil pública. 14 Organização do Estado: organização político-administrativa; competência legislativa privativa e concorrente. 15 Administração Pública: princípios; servidores públicos. 16 A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul: os poderes legislativo, judiciário e executivo.

**MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: I MATEMÁTICA:** 1 Álgebra: conjuntos e conjuntos numéricos; sistema legal de medidas; razões e proporções; sequências numéricas; regras de três simples e compostas; porcentagem; equações e inequações de 1º e 2º grau; progressões aritmética e geométrica; análise combinatória, arranjos e permutações; matrizes determinantes e sistemas lineares. 2 Trigonometria. 3 Geometria Plana. 4 Juros simples. Montante e juros. Descontos simples. Equivalência simples de capital. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. 5 Juros compostos. Montante e juros. Desconto composto. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. 6 Descontos: simples, composto. Desconto racional e desconto comercial. **II RACIOCÍNIO LÓGICO:** 1 Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 2 Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. 3 Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

**LUIZ ANTÔNIO BINS**

Secretário de Estado da Fazenda

## ANEXO I

### MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA (candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

\_\_\_\_\_  
CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

\_\_\_\_\_  
Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme Decreto Estadual nº 44.300/2006 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Atesto, por fim, que sou médico(a) cadastrado(a) pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a) cadastrado(a) pelo SUS

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO (AFA)

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para o provimento de vagas no cargo de Assistente Administrativo Fazendário (AFA) ser considerado(a) **pessoa com deficiência à luz da legislação aplicável e membro de família de baixa renda**, nos termos da Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o art. 96 da Lei Estadual nº 13.320/2009, considera-se economicamente carente a pessoa deficiente cuja renda *per capita* da família é igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto.

Declaro, por fim, estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa.  
Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

---

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

**Obs.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.**